

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## DECRETO Nº 3.296, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.

Prorroga até 31 de dezembro de 2022 o estado de calamidade pública no Município de Marmealeiro, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia da COVID-19.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as razões expostas no preâmbulo do Decreto nº 3.121, de 19 de junho de 2020;

CONSIDERANDO as prorrogações do prazo de vigência pelo Decreto nº 3.121, de 19 de junho de 2020, Decreto nº 3.199, de 25 de março de 2021, Decreto nº 3.235, de 5 de julho de 2021 e Decreto nº 3.292, de 4 de janeiro de 2022, para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que em decorrência das ações emergenciais necessárias para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, as finanças públicas e metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar comprometidas no âmbito municipal, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela afetação das atividades econômicas,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogado o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto nº 3.121, de 19 de junho de 2020, para todos os fins de direito no Município de Marmealeiro – PR, até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nacional nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 3.292, de 4 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 4 de fevereiro de 2022.

  
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmealeiro

Publicado no DOE de Edição nº 1166, de 4 de fevereiro de 2022.